



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55 - CENTRO-DORES DO TURVO
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO
TURVO E EMPRESA PROFILME MARKETING E
ASSESSORIA LTDA**

CONTRATO Nº 121/2026

Processo nº 103/2026

Pregão Presencial 024/2026

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº 18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Kallil Dahier Moreira Cunha, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste Município de Dorés do Turvo/MG, que este subscrive, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **PROFILME MARKETING E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.639.634/0001-36, sediada na Rua Vereador Joao Cezar Matos, 276, Centro, Guidoal MG, CEP: 36.515-000, neste ato, representado pelo Sr. Venício Dlazaro de Oliveira, brasileiro, empresário, portador RG nº 15503384 e CPF nº 109.970.206-28, que também subscrive, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto deste ajuste, a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em gestão e operação de canais de comunicação institucional e produção multimídia para o município, compreendendo a implementação, manutenção e operacionalização de um canal próprio de mídia indoor institucional, com veiculação de conteúdos informativos, educativos, promocionais e institucionais, alinhados às políticas públicas e à comunicação oficial do município de Dorés do Turvo MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O presente contrato terá seu valor total de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) conforme quadro abaixo:

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços - prestação de serviços especializados em gestão e operação de canais de comunicação institucional e produção multimídia para o município, compreendendo a implementação, manutenção e operacionalização de um canal próprio de mídia indoor institucional, com veiculação de conteúdos informativos, educativos, promocionais e institucionais, alinhados às políticas públicas e à comunicação oficial do município.	Serviço Mensal	05	7.400,00	37.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 15 (quinze) de cada mês mediante depósito/transfêrencia em conta em conta específica do CNPJ da empresa.

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da Dotação orçamentária do exercício de 2026, sendo: 3.3.90.39.00.2.03.00.04.122.0003.2.0009.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização do presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
luta@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42



CLÁUSULA SEXTA- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço inclui, mas não se limita a:

1. Gestão e operacionalização do canal de mídia indoor institucional

- * Criação, configuração e manutenção do canal próprio do município;
- * Planejamento estratégico de conteúdos institucionais, informativos e educativos;
- * Atualização e programação contínua dos conteúdos para veiculação em tempo real;
- * Suporte técnico, incluindo manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de transmissão;

Equipamentos de transmissão por conta do contratado exceto aparelhos de TV.

- * Integração com outros canais oficiais de comunicação municipal, conforme necessidade.

2. Produção audiovisual institucional

* Criação, produção e edição de vídeos institucionais, publicitários e de divulgação de serviços públicos;

- * Captação profissional de fotografias e vídeos em alta resolução.

* Produção de conteúdos aéreos por meio de drones profissionais, garantindo imagens panorâmicas e detalhadas para utilização institucional;

* Cobertura de eventos institucionais, solenidades, ações sociais e mutirões de serviços públicos (conforme agenda municipal - a ser agendado - podendo ser de segunda a sexta feira, sábado, domingos e feriados- período manhã, tarde ou noite);

Disponibilização de profissional em loco 2 (duas) dias por semana, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas por dia para assessoria em criação de materiais digitais de áudio visual e manutenção nos equipamentos de mídia indoor;

* Entrega de vídeos, fotos, artes gráficas e infográficos em até 24 horas após solicitação, assegurando agilidade na disponibilização de conteúdos oficiais;

* Edição profissional de vídeos e imagens, incluindo inserção de legendas, logotipos institucionais, trilhas sonoras e infográficos interativos;

* Arquivamento e organização do banco de dados multimídia para fácil acesso e reutilização de conteúdos futuros.

3. Assessoria e suporte técnico em comunicação institucional

* Orientação e consultoria na organização e execução de eventos institucionais, incluindo planejamento de agenda, logística, cronograma de cobertura e estratégias de comunicação;

* Suporte técnico e operacional durante eventos, garantindo qualidade de captação e transmissão de informações;

* Desenvolvimento de materiais complementares, como folders digitais, banners, apresentações e artes gráficas institucionais;

* Treinamento de servidores municipais na utilização de equipamentos e softwares de comunicação e produção audiovisual;

* Consultoria contínua para atualização de processos e soluções tecnológicas aplicadas à comunicação institucional.

4. Integração tecnológica e inovação

* Implementação de soluções de Tecnologia da Informação voltadas à comunicação institucional, incluindo softwares de edição, transmissão, armazenamento em nuvem e distribuição de conteúdos multimídia;

* Garantia de compatibilidade com múltiplos formatos e plataformas, assegurando ampla difusão das informações;

* Proposição de inovações e melhorias contínuas no canal de mídia, visando modernização e eficiência da comunicação municipal;

* Acompanhamento de tendências e melhores práticas em comunicação institucional, tecnologia de mídia indoor e produção audiovisual.

O objeto contempla a prestação de serviços de forma integral e contínua, garantindo que a comunicação do município seja eficiente, moderna, acessível e estratégica, promovendo a transparência, valorização das políticas públicas e engajamento da população.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacoes@camaraturovo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42



O serviço que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021, com suas posteriores alterações;

Serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

Despesas com materiais e equipamentos para a prestação de serviços, transporte, alimentação, hospedagens e impostos por conta da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos serviços que forem executados corretamente pela CONTRATADA.

7.2 - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, objeto deste instrumento, em favor da CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2 - A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito,

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo/MG, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 156, inc. II da Lei 14.133/2021.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLAUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar, também, a sua rescisão, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

10.2. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE LARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
secretaria@camara.doresturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O presente contrato terá vigência até dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2026, com início a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 14133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO E REAJUSTE

13.1 - O presente contrato não será reajustado durante o decorrer de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 03 de agosto de 2026.

KALLIL DAHIER
MOREIRA

Assinado eletronicamente por:
KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:0860D921600
Data: 04/08/2024 10:29:11 - 0700

Município Dores do Turvo

Kallil Dahier Moreira Cunha - Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente



VENICIO DLAZARO DE OLIVEIRA
Data: 04/08/2024 10:29:12 - 0700
Verifique em: <https://portal.doresturvo.mg.gov.br>

PROFILME MARKETING E ASSESSORIA LTDA – Contratada

Venicio Dlazaro de Oliveira- Representante

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____